



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 23.713, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a Instauração de Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tânia Regina Nanes da Silva – matrícula nº 88005

Membro – Adriano Gomes de Oliveira – matrícula nº 105430

Membro – Adenilso da Cruz Azevedo – matrícula nº 167894

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar possíveis irregularidades dos materiais adquiridos junto à empresa COMERCIAL ABS LTDA, através dos Pregões Presenciais nº 35/2012 e nº 69/2012.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.714, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

Membro – Isabel Cristina Bispo dos Santos Fernandes – matrícula nº 216747

Membro – Nora Ney Sabino de Oliveira – matrícula nº 108871

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia de maus tratos a estudantes praticados pelas servidoras de matrículas nº 187429 e 169749, cometidos na UMEI Jéssica Adriana Lima Ferreira, 2º Agrupamento A do Ciclo Integral.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 23.577, de 13 de setembro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.715, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

Membro – Noélia Gomes dos Santos e Silva – matrícula nº 37630

Membro – Rosimeire Teles Nunes – matrícula nº 13641

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia de ocorrência de assédio moral praticado pela servidora de matrícula nº 129488.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.716, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

Membro – Cybele Martins Soares – matrícula nº 115312

Membro – Daniel do Amaral Buides – matrícula nº 22578

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia de ocorrência de assédio moral praticado pela servidora de matrícula nº 87297.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.717, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Joabe Teixeira de Oliveira – matrícula nº 111090

Membro – Marcos Roberto Mesquita de Souza – matrícula nº 202070

Membro – Meyre de Almeida – matrícula nº 111864

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a notícia do desaparecimento de um aparelho celular da marca LG, modelo K10, plaqueta nº 123.910, preto, série 355669096252955, furtado no interior da Escola Municipal Frei Marques da Silva.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.718, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Luis Henrique Nucci Vacaro – matrícula nº 58807

Membro – Ivonete Silva de Miranda – matrícula nº 161730

Membro – Laercio de Paula Oliveira – matrícula nº 59587

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a notícia do desaparecimento de um aparelho celular da marca LG, modelo K10, plaqueta nº 123.964, IMEI: 355669-09-624713-8, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.724, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONILDA FIDELIS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF Vila Rica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.726, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TANIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF Itamaraty I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.730, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETICIA OLIVEIRA KAWAMURA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF Cidade de Deus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.743, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tânia Regina Nanes da Silva – matrícula nº 88005

Membro – Adriana dos Santos Martins Bordon – matrícula nº 143944

Membro – Salenil Cury Mussy – matrícula nº 20133

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia de irregularidades praticadas pela servidora de matrícula nº 13714.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 23.647, de 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.744, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Luis Henrique Nucci Vacaro – matrícula nº 58807

Membro – Giovani Azevedo Santiago – matrícula nº 123870

Membro – Marcia Melo Rivello – matrícula nº 58653

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar o vazamento de conteúdo de documentos internos da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.745, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Sra. Vânia Moreira Duarte está fluindo suas férias do período de 12/11/2018 a 11/12/2018.

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Sr. Sandro Victor Silva Santos estará fluindo suas férias do período de 11/12/2018 a 09/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAIRO OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição aos Conselheiros Tutelares VÂNIA MOREIRA DUARTE e SANDRO VICTOR SILVA SANTOS, durante o gozo de suas férias, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.747, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a Instauração de Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Rogério Luz Borges Leal – matrícula nº 111074

Membro – Eliane Messias Pereira Ormund – matrícula nº 151513

Membro – Edinaldo Santos de Souza – matrícula nº 12572

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia apócrifa contra a servidora de matrícula nº 101559.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 23.645, de 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 057 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 464/2018** de 06 de setembro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 8058/2018** de 25 de Outubro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Nielson Magalhães da Rocha**, RG 116.888-9 SSP/MT, CPF: 817.216.331-20, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 071 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Nilton Gonçalves da Silva**, RG: 700.828 SSP/MT, CPF: 482.031.061-53.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 058 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 465/2018** de 07 de novembro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 7187/2018** de 17 de setembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº José Carlos dos Santos**, RG 746395 SSP/MT, CPF: 571.912.121-97, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 086 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Srº Paulo Sérgio Ferreira da Silva**, RG: 3069914-0 SSP/MT, CPF: 014.568.754-69

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 059 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 466/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 7732/2018** de 09 de outubro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Milton Batista da Silva**, RG: 003409931 SSP/MT, CPF: 654.742.791-91, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 102 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Paulo César Pereira de Souza**, RG: 76938 SSP/MT, CPF: 592.882.301-06.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 060 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 467/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 6857/2018** de 10 de setembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Nilton Paulo Pacheco de Oliveira**, RG: 08139776 SSP/MT, CPF: 531.916.251-00, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 119 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Sr. Carlos André Fernandes**, RG:12735043 SSP/MT, CPF: 875.028.441-04.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 061 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 468/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 7578/2018** de 01 de outubro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Vanimárcio Borges Rezende**, RG: 1248234-0 SSP/MT, CPF: 870.416.181-53, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 147 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Srº Manoel da Silva Santos**, RG :14205769 SSP/MT, CPF: 942.577.101-44.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 062 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 469/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 6776/2018** de 05 de setembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº José Antônio Teixeira Rezende**, RG: 815791 SSP/MT, CPF: 531.920.951-72, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 182 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Paulo Henrique Miranda Lopes**, RG: 1877821-6 SSP/MT, CPF: 019.290.141-98.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 063 – DE 08 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **das outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 470/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 8059/2018** de 25 de outubro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir à Mototaxista **Srª Aparecida da Silva**, RG: 15460266 SSP/MT, CPF: 003.188.281-11, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 186 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Sr. Eliton Leal de Souza**, RG :14784505 SSP/MT, CPF:706.125.871-34 .

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

decy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 064 – DE 09 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 471/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 7509/2018** de 27 de setembro de 2018, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Sr. Antônio Marcos da Silva**, RG 10775854 SJ/MT, CPF: 786.589.851-72, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 343 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Sr. Carlos Leal Gomes**, RG:11852245 SSP/MT, CPF:694.860.181-20 .

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 065 – DE 09 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 472/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 7417/2018** de 26 de setembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Srº Agnaldo Fernandes Passos**, RG118.576.84 SJ/MT, CPF: 828.536.491-72, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 675 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Srº Fábio Luiz de Lima** RG:10921370 SSP/MT, CPF:689.613.401-15 .

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 066 – DE 09 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **das outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 473/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 7711/2018** de 08 de outubro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **S.R. Wanderson Medeiros de Souza**, RG15135926. SJ/MT, CPF: 002.783251-14, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 823** a **transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Sr. Luciano Vieira de Paula** RG:219060 SSP/MT, CPF: 038.388.471-30.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do ISSQN e Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 067 – DE 09 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 463/2018** de 07 de outubro de 2018 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 9179/2018** de 06 de Novembro de 2018 em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011. Resolve permitir ao Moto taxista **Srº Márcio Fernandes Dourado**, RG 115.514.96 SSP/MT, CPF: 825.318.971-00, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 567 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor da **Sr. José Antônio da Silva**, RG:2212614-7 SSP/MT, CPF:488.931.104-15.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do ISSQN e Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
**Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.**

Idecy Inácio Evangelista
**Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 434– DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Cristina Pereira da Silva**, CPF nº. **537.351.881-68**, matrícula nº.130753, função: **Agente de Saúde Escolar**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ATA	237/2018
PREGÃO	19/2018
OBJETO	Aquisição de preservativos masculinos que serão utilizados nas ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis junto aos usuários da rede Municipal de Saúde atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	22/10/2018 A 21/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 435– DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Luzia Martins Ferreira** CPF nº.571.514.901-00, matrícula nº 1551272, Função: **Técnica de Raio X/Técnica de Saúde**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	CIRURGIA GONÇALVES LTDA
Nº. DO CONTRATO	625/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar, para fisioterapia, para resgate SAMU, laboratoriais e outros destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis- MT
VENCIMENTO	05/11/2019
CONTRATO	GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI
Nº DO CONTRATO	624/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar, para fisioterapia, para resgate SAMU, laboratoriais e outros destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis- MT
VENCIMENTO	05/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 436– DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras: **Keila Garcia Bolonhesi** CPF nº.945.161.381-15, matrícula nº 213.683, Função: **Enfermeira Supervisora**, servidora: **Renata Marcia Feniile Paredes Villalba**, CPF:248.642.378-83, matrícula nº: 110442, Função: **Enfermeira da Família** que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI
Nº. DO CONTRATO	175/2018
PREGÃO	09/2018
OBJETO	Aquisição de fragmentadora, microcomputadores, monitores se vídeo, notebooks, scanners, tablets, destinados a para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis- MT.
VENCIMENTO	16/08/2018 A 15/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO 001-002/006-007//2016 – PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, torna público o pedido de prorrogação **DEFERIDA** para ingresso no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo de acordo com a legislação em vigor para a devida nomeação, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do requerimento formal do candidato.

CANDIDATO	EDITAL	CARGO	DATA DO PROTOCOLO
ELIZANIA RAIMUNDA DOS SANTOS BIZERRA	Nº 046 – PMR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/11/2018

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 187/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria de Fatima Coelho Lopes	150177	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 22/11/2018 a 20/05/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 22 de novembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 22/11/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1459/2018	168467	Maria Clara Brito Frederichi	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 21/11/2018 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1459/2018	14060	Margarete Fatima Pauletto	Docente	19 dias – a partir do dia 05/11/2018 – Licença Médica.
1459/2018	91332	Cassia Sirlene de Castilho Oliveira	Docente	01 dia – no dia 12/11/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1459/2018	106321	Antonia Ferreira dos Santos Oliveira	Docente	01 dia – no dia 14/11/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1459/2018	1555438	Monica Eunice Werner	Docente	15 dias – a partir do dia 16/11/2018 – Licença Médica.
1459/2018	95613	Liliane Dziachan Marques	Analista Instrumental	01 dia – no dia 16/11/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1459/2018	141631	Laura Bastos Cadide Motta	Docente	05 dias – a partir do dia 20/11/2018 – Licença Médica.
1459/2018	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	30 dias – a partir do dia 20/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1459/2018	155668 4	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira Soares Costa	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1459/2018	135798	Selma Lucia Rodrigues	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 29/10/2018 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.
1459/2018	105287	Maria Aparecida Santos Lima	Enfermeiro	14 dias – a partir do dia 20/11/2018 – Licença Médica.
1459/2018	214582	Priscila Paes de Souza	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 20/11/2018 – Licença Médica.
1459/2018	201286	Laura Cristina Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença Médica.



1459/2018	129330	Sueli Cristina Miranda Durigao	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença Médica.
-----------	--------	-----------------------------------	--------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1459/2018	1302493	Francisco Ailton Vieira Lima	Apoio Instrumental	13 dias – a partir do dia 19/11/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 22/11/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 1462/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1555448	Lorrayne Rodrigues da Silva	Conselheiro Tutelar	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 13/11/2018 a 27/11/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 28/11/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após a perícia médica no INSS.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

IMPLANTAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Código de Publicação: 1460/2018

Torna - se público que foi implantado o Auxílio Doença a favor servidora **Iracy Nascimento da Silva**, matrícula 86932, a partir do dia 02/05/2018, conforme Ofício n.º 198/2018, sob protocolo n.º 19.934/2018 encaminhado pelo IMPRO, em razão do Deferimento do pedido de Antecipação de Tutela concernente a Ação de Concessão de Aposentadoria por Invalidez com Paridade Total com pedido de Antecipação de Tutela, promovido pela requerente acima mencionada, Processo n.º 805787, Número Único 16613-84.2015.811.0003, Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública. Devendo os Requeridos: Município de Rondonópolis-MT e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis IMPRO, informar ao DESOPEM qualquer decisão inerente ao Processo.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas
DESOPEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1461/2018

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1555944	Maria Zilda Pereira Ramos	Coordenador de Execução de Trabalhos Externos	Governo	60 dias – no período de 22/02/2019 a 22/04/2019.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

CONTRATO

1713/2018	MARINETE DAS CHAGAS	1.042,20	SEC EDUCAC	22/11/2018 A 21/12/2018	02050074
-----------	---------------------	----------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

ADITIVO

469/2018	MARA DA SILVA SANTANA	2.658,24	FUNDEB	02/05/2018 A 21/12/2018	02110032
----------	--------------------------	----------	--------	-------------------------------	----------

ADITIVO DE DEDUÇÃO DE VALOR EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23H/AS SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1233/2018, A PARTIR DE 24/11/2018.

468/2018	MARA DA SILVA SANTANA	2.658,24	FUNDEB	02/05/2018 A 21/12/2018	02110032
----------	--------------------------	----------	--------	-------------------------------	----------

ADITIVO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/AS SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1233/2018, A PARTIR DE 24/11/2018.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO



N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

RESCISÃO

499/2018	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	2.658,24	FUNDEB	15/02/2018 A 23/11/2018	02110006
----------	---------------------------------	----------	--------	-------------------------------	----------

RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 920/2018, A PARTIR DE 23/11/2018.

498/2018	FATIMA CRISTINA CARAMORI	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 22/11/2018	02050081
----------	-----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 102/2018, A PARTIR DE 22/11/2018.

496/2018	JUSCELIA DA SILVA FERREIRA	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 21/11/2018	02050056
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 283/2018, A PARTIR DE 21/11/2018.

497/2018	KALIL HAMIDIH NAPOLESSI ZABEN	829,98	SEC EDUCAC	01/02/2018 A 21/11/2018	02050056
----------	----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 73/2018, A PARTIR DE 21/11/2018.

Rondonópolis/MT, 22 de Novembro de 2018.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: NOVEMBRO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
611/2018	29/10/18	MARCIONE ALVES PERROT - ME	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 (PADRÃO FNDE), NA RUA 1, QUADRA 07, S/N, BAIRRO DOM BOSCO, JUNTO A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, NO MUN. DE RONDONOPOLIS- MT.	R\$ 1.751.720,57 GLOBAL	21 MESES DE VIGÊNCIA E 18 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊN CIA PÚBLICA Nº 13/2018	
612/2018	29/10/18	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 (PADRÃO FNDE), NA RUA SEIS, QUADRA 07, S/N, BAIRRO PADRE RODOLFO, JUNTO A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, NO MUN. DE RONDONOPOLIS-MT.	R\$ 2.739.266,50 GLOBAL	27 MESES DE VIGÊNCIA E 24 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊN CIA PÚBLICA Nº 13/2018	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

613/2018	29/10/18	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 (PADRÃO FNDE), NA RUA 09, QUADRA 07, S/N, BAIRRO JARDIM DA HORTÊNCIAS, JUNTO A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 2.662.700,80 GLOBAL	27 MESES DE VIGÊNCIA E 24 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018	
----------	----------	--	---	-------------------------------	--	--	--	------------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR E REFLEXO FINANCEIRO	CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA	225/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 208.820,50	

Rondonópolis-MT, 22 de Novembro de 2018.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 62/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2018**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 422/2018, emitido e subscrito pelo **Dra. MARINELLY DE ARAÚJO VIEGAS, Procuradora do Município** e pela **Dra. LETHÍCIA MENDES FERREIRA**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor das empresas: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AFRO DESCENDENTES ORIUNDAS DA GLEBA CASCATA EM DEFESA DAS QUESTÕES SÓCIO-POLÍTICO AMBIENTAL (AMA) CNPJ: 15.425.955/0001-68** situada na Estrada linha 04, Gleba Cascata, Zona Rural, Rondonópolis-MT, **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES CNPJ: 23.040.383/0001-27** situado na Rua Santa Fé nº 295 (Loteamento Jd. Primavera), Cidade Alta, Cuiabá- MT e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO VALE DO SÃO DOMINGOS CNPJ: 08.323.664/0001-01** situada na Estrada São Domingos S/N, Zona Rural, Pedra Preta-MT.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$1.477.338,86 (Um milhão quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

No termo de ratificação nº 62/2018 - Dispensa de licitação – Chamamento Público nº 05/2018, publicado no DIÁRIO OFICIAL DE RONDONÓPOLIS - DIORONDON, nº 4330, página 37, na data de 21/11/2018, onde se lê: “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO VALE DO SÃO DOMINGOS CNPJ: 46.643.466/0001-06”, leia-se: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO VALE DO SÃO DOMINGOS CNPJ: 08.323.664/0001-01.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinadas a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 21 de novembro de 2018.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2018.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***aquisição de trator agrícola, grade niveladora, grade aradora, roçadeira hidráulica, e carreta agrícola, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária***, Convênio nº 867698/2018 estabelecido com SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Proposta nº 027415/2018, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **<http://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 06/12/2018 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<http://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **resolve reabrir o prazo para realização da sessão pública para o dia 06 de dezembro de 2018 às 15:00 horas**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: ***registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP***, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 22 de novembro de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 06 de dezembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 22 de novembro de 2018.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RONDONÓPOLIS

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DE RONDONÓPOLIS-MT.**

ATA 07/2018

Aos 12 dias do mês de novembro de 2018, às 8:00 horas, os representantes abaixo-assinados reuniram na Sala do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre a seguinte pauta: indicação de novo presidente para cumprir o mandato em curso do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE que iniciou em 22/03/2017 com término previsto para 22/03/2021. Inicialmente a Sra. Marilza Luiz de Araújo Moraes discorreu sobre a atual situação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, tendo em vista a renúncia da atual presidente e o desinteresse da vice-presidente em assumir. Foi sugerido e aprovado para assumir a presidência a Sra. Marcia Regina Araújo de Brito – RG: 0718584-7 SSP/MT e CPF: 630.569.681-00 representando os professores da rede municipal de ensino, para assumir a direção até o cumprimento do mandato em curso. Ficou decidido que os membros sem frequência serão substituídos por novos representantes, conforme a indicação dos segmentos. Não havendo nada mais a deliberar a reunião foi encerrada às 9:05 horas e a presente ata é firmadas pelos presentes e segue para publicação. Marilza Luiz de Araújo Moraes, Ana Maria Lourenço, Márcia Regina A. de Brito, Deuvânia de Amaral Ferreira, Jesualda Silva Kropiwiec, Maria Jane da Silva Siena, Joelma Florença de Souza Constantino, Maria Cristiana da Silva Vilela, Ednéia Maria de Oliveira Andrade, Joaquim Rodrigues da Silva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO HOMOLOGADA- RREO - 4º BIMESTRE 2018

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.021.584.467,32	1.077.528.467,32	117.141.745,14	10,87	501.208.710,15	46,52	576.256.757,17
RECEITAS CORRENTES	849.440.365,15	849.440.365,15	116.410.384,21	13,70	478.262.150,02	56,30	371.178.245,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	175.148.000,00	175.148.000,00	24.281.005,15	13,86	121.358.693,63	69,26	53.786.016,37
Impostos	164.401.000,00	164.401.000,00	23.416.485,83	14,24	113.462.487,31	69,02	50.938.512,66
Taxas	10.747.000,00	10.747.000,00	865.519,32	8,05	7.895.466,32	73,48	2.850.533,68
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.726.167,52	68.726.167,52	5.663.424,08	8,08	28.255.420,20	41,11	40.470.747,32
Contribuições Sociais	49.726.167,52	49.726.167,52	4.321.326,14	8,69	17.317.450,14	34,83	32.408.717,38
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.000.000,00	19.000.000,00	1.842.097,94	9,64	10.638.970,06	55,97	8.061.029,04
RECEITA PATRIMONIAL	20.065.221,00	20.065.221,00	3.302.461,45	16,43	14.400.200,55	71,66	5.665.020,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	781.000,00	781.000,00	76.165,85	10,40	446.360,53	56,52	315.839,47
Valores Mobiliários	19.334.221,00	19.334.221,00	3.223.295,60	16,67	13.954.840,02	72,18	5.379.380,68
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	0,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.545.000,00	77.545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.545.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.545.000,00	77.545.000,00	-	0,00	-	0,00	77.545.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	475.053.366,28	475.053.366,28	70.525.564,89	16,71	208.040.187,45	43,81	177.013.208,83
Transferências da União e de suas Entidades	175.747.100,55	175.747.100,55	25.286.537,01	14,39	64.365.393,62	36,90	81.381.706,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.736.265,73	232.736.265,73	40.099.217,61	17,20	150.758.685,41	64,78	81.680.000,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	67.487.000,00	67.487.000,00	14.200.806,94	21,06	53.815.137,12	78,77	13.650.862,88
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.972.610,35	31.972.610,35	3.336.937,67	10,44	15.305.358,16	47,87	16.666.252,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.661.000,00	9.661.000,00	1.842.273,12	19,07	8.473.688,51	87,71	1.187.011,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.260.800,00	12.260.800,00	1.075.080,70	8,77	4.261.160,84	34,75	7.999.639,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	10.050.810,35	10.050.810,35	419.583,85	4,17	2.571.208,84	25,58	7.479.601,51



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	172.144.072,17	228.088.072,17	731.360,93	0,32	23.006.500,13	10,09	205.081.512,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.400.000,00	30.400.000,00	282.212,43	0,72	12.893.027,02	32,65	26.536.672,08	
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.400.000,00	30.400.000,00	282.212,43	0,72	12.893.027,02	32,65	26.536.672,08	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	1.500.000,00	22.824,50	1,52	82.500,04	4,17	1.437.439,96	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	22.824,50	1,52	82.500,04	4,17	1.437.439,96	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.188.072,17	131.188.072,17	426.324,00	0,32	10.080.672,17	7,68	121.107.100,00	
Transferências da União e de suas Entidades	126.610.702,17	126.610.702,17	316.324,00	0,25	6.970.672,17	7,88	116.636.730,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.577.370,00	4.577.370,00	110.000,00	2,40	110.000,00	2,40	4.467.370,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.000,00	56.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000.000,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital	56.000,00	56.000.000,00		0,00		0,00	56.000.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.086.942,59	25.086.942,59	5.076.611,65	20,24	21.744.032,93	86,68	3.342.309,66	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.670.809,91	1.102.614.809,91	122.218.356,79	11,08	523.012.743,08	47,43	579.602.066,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobilização							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobilização							0,00	
Contratual							0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.048.670.809,91	1.102.614.809,91	122.218.356,79	11,08	523.012.743,08	47,43	579.602.066,83	
DEFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.048.670.809,91	1.102.614.809,91	122.218.356,79	11,08	523.012.743,08	47,43	579.602.066,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0.371.845,02			40.560.072,13			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0.371.845,02			40.560.072,13			
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 21/11/2018 20:16:58

Página 2 de 34



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RECURSOS A PAGAR NO PROCESSO DO (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.136.440.624,18	1.190.560.600,22	114.961.425,10	580.612.274,88	617.908.325,34	122.772.872,66	446.256.055,40	752.294.544,82	436.269.131,38	0,00	
DESPESAS CORRENTES	845.279.874,73	894.571.774,77	101.408.310,75	490.563.134,60	401.008.640,17	106.207.677,35	404.547.796,41	490.023.978,36	398.474.138,30	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.375.007,60	358.355.417,31	45.991.618,12	169.158.015,02	169.177.402,29	45.857.947,87	169.129.212,43	169.207.204,88	188.578.724,28	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000.000,00	8.000.000,00	1.362.022,21	5.740.970,32	2.259.029,68	1.362.022,21	5.740.970,32	2.259.029,68	5.740.970,32	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.904.867,13	528.226.357,46	54.398.670,42	296.664.149,26	229.572.208,20	58.967.707,27	209.678.613,66	318.557.743,90	204.154.443,70	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	287.992.849,45	300.810.925,45	13.343.114,35	87.049.140,28	213.761.785,17	16.565.196,31	41.706.258,99	259.102.566,66	37.794.990,08	0,00	
INVESTIMENTOS	265.090.849,45	278.305.867,13	9.589.994,15	72.413.806,77	205.992.030,36	12.892.075,11	27.072.725,48	291.253.141,85	23.159.459,57	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.902.000,00	22.505.058,32	3.753.120,20	14.635.333,51	7.969.524,81	3.763.120,20	14.635.533,51	7.869.524,81	14.635.533,51	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.167.000,00	3.167.000,00			3.167.000,00			3.167.000,00		0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.572.000,00	38.056.200,00	5.293.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	5.293.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	18.586.287,23	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.174.012.624,18	1.233.606.800,22	120.205.393,88	599.198.562,11	634.408.238,11	128.026.841,44	464.942.342,60	768.764.457,99	454.855.418,61	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										0,00	
Outras Dívidas										0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										0,00	
Outras Dívidas										0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.174.012.624,18	1.233.606.800,22	120.205.393,88	599.198.562,11	634.408.238,11	128.026.841,44	464.942.342,60	768.764.457,99	454.855.418,61	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)								19.338.467,89		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.174.012.624,18	1.233.606.800,22	120.205.393,88	599.198.562,11		128.026.841,44	484.180.810,52		454.855.418,61	0,00	
RESERVA DO RPPS	15.117.489,16	2.997.489,16			2.997.489,16			2.997.489,16		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.083.342,59	25.083.342,59	5.076.611,65	20,24	21.744.032,93	86,68	3.342.306,66
RECEITAS CORRENTES	25.083.342,59	25.083.342,59	5.076.611,65	20,24	21.744.032,93	86,68	3.342.306,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.083.342,59	25.083.342,59	5.076.611,65	20,24	21.744.032,93	86,68	3.342.306,66
Contribuições Sociais	25.083.342,59	25.083.342,59	5.076.611,65	20,24	21.744.032,93	86,68	3.342.306,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.572.000,00	35.056.200,00	5.253.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	5.253.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	18.586.287,23
DESPESAS CORRENTES	37.572.000,00	35.056.200,00	5.253.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	5.253.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	18.586.287,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.572.000,00	35.056.200,00	5.253.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	5.253.968,78	18.586.287,23	16.469.912,77	18.586.287,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									



	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (d/total b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total c)	SALDO (f) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	908.156.569,34	1.001.332.647,94	119.227.022,01	591.620.100,07	06,96	409.709.547,27	125.472.080,60	460.938.044,66	06,12	540.730.702,69	0,00
Legislativa	26.673.780,00	26.244.681,06	3.644.186,94	15.549.043,00	2,55	10.696.837,07	3.408.525,94	13.610.218,22	2,88	12.434.655,74	0,00
Ação Legislativa	11.262.557,00	10.723.658,06	1.515.475,98	6.372.378,06	1,04	4.381.280,01	1.515.475,98	6.372.378,06	1,00	4.361.280,01	
Controle Externo	15.411.223,00	15.521.023,00	2.328.710,96	9.176.665,04	1,50	6.244.557,96	1.892.847,06	7.437.839,27	1,55	8.083.383,73	
FL01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FL01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária	5.401.000,00	5.714.700,06	978.277,41	3.084.552,16	0,50	2.695.208,98	1.042.451,08	2.929.236,38	0,61	2.790.464,30	0,00
Ação Judiciária	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.400.000,00	5.714.700,06	978.277,41	3.084.552,16	0,50	2.690.208,98	1.042.451,08	2.929.236,38	0,61	2.785.494,30	
FL02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FL02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FL03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FL03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	57.538.000,00	51.614.694,02	5.696.600,46	26.557.004,04	4,32	25.257.389,96	6.708.309,04	27.906.017,22	5,82	23.706.676,90	0,00
Planejamento e Orçamento	941.000,00	875.948,57	87.161,10	625.669,06	0,10	249.570,31	115.392,00	520.659,68	0,11	364.388,69	
FL04 - Administração Geral	38.571.000,00	35.237.790,54	3.820.965,29	17.811.852,32	2,90	17.425.958,22	4.467.030,90	19.916.775,36	4,16	15.921.015,18	
Administração Financeira	12.599.000,00	10.943.015,87	1.340.189,55	5.963.462,55	0,98	4.679.553,32	1.402.145,15	5.596.650,04	1,17	5.944.562,93	
Controle Interno	1.332.000,00	1.074.138,57	89.175,78	525.595,06	0,09	550.542,69	88.951,54	517.515,20	0,11	556.923,17	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	755.000,00	745.000,00		26.280,00	0,00	718.720,00		15.195,00	0,00	729.805,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	41.500,00			0,00	41.500,00			0,00	41.500,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	3.240.000,00	2.698.000,57	316.176,74	1.406.465,03	0,23	1.201.535,54	414.786,55	1.337.218,94	0,28	1.580.781,06	
FL04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FL05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FL05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	51.9.000,00	663.000,00	142.400,18	416.355,01	0,07	246.644,99	142.330,68	411.879,24	0,09	251.120,76	0,00
Policamento	457.000,00	601.000,00	142.400,18	416.355,01	0,07	184.644,99	142.330,68	411.879,24	0,09	189.120,76	
Defesa Civil					0,00	62.000,00			0,00	62.000,00	
Informação e Inteligência	62.000,00	62.000,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FL06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FL06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FL07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FL07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	17.451.700,00	21.589.938,10	3.054.835,17	12.780.064,31	2,09	6.809.870,79	2.777.315,14	9.129.715,27	1,91	12.460.224,05	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00	270.000,00			0,00	270.000,00			0,00	270.000,00	
Assistência Comunitária	17.151.700,00	21.289.938,10	3.054.835,17	12.780.064,31	2,09	6.509.870,79	2.777.315,14	9.129.715,27	1,91	12.160.224,05	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA NO BIMESTRE	DESPESA EMPENHADA ATÉ O BIMESTRE (g)	% (f/total h)	SALDO (e) = (e-b)	DESPESA LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESA LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (e-d)	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	31.919.000,00	49.557.000,00	5.809.504,10	29.900.191,99	3,99	19.609.808,02	5.860.655,21	29.900.191,99	4,99	19.609.808,02	0,00
Previdência Básica	2.000,00	27.000,00	10.759,17	10.759,17	0,00	16.241,83	10.759,17	10.759,17	0,00	16.241,83	
Previdência do Regime Estatutário	27.700.000,00	39.700.000,00	5.739.618,24	29.525.579,56	3,98	16.174.421,44	5.793.618,24	29.525.579,56	4,01	16.174.421,44	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	3.010.000,00	3.010.000,00			0,00	3.010.000,00			0,00	3.010.000,00	
FU09 - Demais Subfunções	600.000,00	600.000,00	64.967,69	393.655,25	0,06	406.144,75	119.245,80	393.655,25	0,05	406.144,75	
Saúde	278.619.699,27	294.654.834,64	45.282.789,05	183.532.974,44	30,08	111.121.960,50	41.949.549,04	152.795.500,54	31,88	141.889.334,10	0,00
Atenção Básica	49.949.220,00	57.512.916,75	10.369.773,28	31.786.435,99	5,21	25.749.893,76	7.190.255,17	25.789.115,41	5,38	31.729.203,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.413.147,62	143.379.320,11	21.921.781,26	90.140.051,01	15,58	63.239.349,10	21.719.987,09	74.681.611,28	15,62	68.541.709,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.442.912,00	4.991.925,77	629.760,51	1.481.030,90	0,24	3.510.895,37	575.609,96	1.129.731,79	0,24	3.682.193,99	
Vigilância Sanitária	1.205.976,65	1.487.420,45	140.975,07	488.454,93	0,08	998.965,92	110.054,34	449.583,55	0,09	1.041.056,90	
Vigilância Epidemiológica	6.018.269,00	10.759.706,74	929.174,26	3.497.947,69	0,57	7.261.759,11	991.030,46	3.176.421,40	0,66	7.685.295,34	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	250.967,45	4.970,70	4.970,70	0,00	245.996,75			0,00	250.967,45	
FU10 - Administração Geral	57.471.000,00	57.560.314,37	6.454.417,07	37.963.266,71	6,12	20.200.047,66	8.591.209,06	36.302.380,62	7,58	21.260.653,75	
FU10 - Demais Subfunções	20.893.379,00	16.715.879,00	2.830.936,70	15.789.817,37	2,59	2.967.055,63	2.911.399,07	11.095.899,49	2,32	7.620.014,51	
Trabalho	5.989.821,00	5.989.821,00	869.636,28	3.387.032,02	0,56	2.601.788,10	844.715,06	3.383.109,68	0,70	2.625.711,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.989.821,00	5.989.821,00	869.636,28	3.387.032,02	0,56	2.601.788,10	844.715,06	3.383.109,68	0,70	2.625.711,32	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	142.712.250,00	169.370.447,31	23.482.813,52	102.714.855,95	16,89	66.655.591,36	23.616.920,91	86.322.027,01	18,02	83.048.420,30	0,00
E ensino Fundamental	79.881.280,00	97.842.613,31	13.820.507,85	62.229.811,01	10,20	35.612.802,20	14.540.761,61	53.268.535,39	11,12	44.556.277,92	
E ensino Médio	493.000,00	692.000,00	237.412,00	412.128,77	0,07	269.871,23	214.284,39	307.400,20	0,06	374.599,77	
E ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
E ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	55.111.490,00	61.409.335,00	8.265.244,94	33.751.651,57	5,53	27.657.683,43	7.545.921,82	26.455.249,94	5,19	32.954.085,06	
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	1.261.000,00	218.709,90	607.625,41	0,10	693.374,59	218.709,90	607.625,41	0,15	693.374,59	
Educação Especial	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.705.499,00	1.489.499,00	146.544,51	697.666,98	0,11	794.832,02	104.506,88	474.306,03	0,10	1.006.192,97	
FU12 - Demais Subfunções	5.538.000,00	6.693.000,00	794.385,66	5.015.672,21	0,82	1.677.027,79	962.746,28	3.191.110,01	0,67	3.501.889,99	
Cultura	3.619.000,00	3.504.000,00	429.128,61	1.524.732,80	0,25	1.979.267,20	300.372,58	1.227.034,76	0,26	2.276.965,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	42.000,00	42.000,00	3.000,00	7.000,00	0,00	35.000,00	3.000,00	7.000,00	0,00	35.000,00	
Divulgação Cultural	3.771.000,00	3.462.000,00	426.128,61	1.517.732,80	0,25	1.944.267,20	297.372,58	1.220.034,76	0,25	2.244.965,25	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.450.000,00	2.980.392,51	186.007,09	994.702,22	0,15	2.045.690,29	254.919,01	794.253,94	0,17	2.186.126,67	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.450.000,00	2.980.392,51	186.007,09	994.702,22	0,15	2.045.690,29	254.919,01	794.253,94	0,17	2.186.126,67	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	88.067.459,91	95.954.470,29	10.530.626,88	57.333.954,13	9,40	41.620.616,16	15.041.900,39	36.035.639,30	8,13	60.019.371,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	49.426.992,91	49.696.674,04	7.825.676,10	19.209.059,36	5,15	30.466.615,46	3.474.786,40	4.637.919,75	0,27	45.057.754,29	
Serviços Urbanos	31.130.500,00	31.114.427,88	2.017.586,05	27.551.666,99	4,52	3.562.780,99	5.157.070,79	24.913.945,28	5,20	6.200.452,00	
Transportes Coletivos Urbanos	100.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	6.659.000,00	16.965.366,37	482.569,96	9.656.629,79	1,58	7.206.736,58	6.249.451,67	8.829.881,13	1,94	8.035.487,24	
FU15 - Demais Subfunções	1.700.000,00	1.272.000,00	524.705,75	916.498,89	0,15	582.501,11	161.649,23	593.352,37	0,12	725.647,63	
Habituação	36.716.000,00	24.235.176,85	830.684,57	4.075.465,17	0,67	20.161.711,68	642.439,69	2.611.551,02	0,05	21.823.625,83	0,00
Habituação Rural	664.000,00	629.280,95			0,00	629.280,95			0,00	629.280,95	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03347101000121

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total b)	SALDO (e) - (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (d/total c)	SALDO (e) - (c-f)	
Habitatização Urbana	55.251.000,00	16.855.665,00	90.000,00	1.050.867,14	0,17	17.805.017,89	55.272,79	65.909,58	0,01	18.002.776,67	
FUN16 - Administração Geral	4.801.000,00	4.747.210,87	750.694,57	3.019.736,00	0,00	1.727.412,94	609.167,18	2.555.641,68	0,35	2.191.569,21	
FUN16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	140.450.000,00	144.698.000,00	5.805.503,65	94.844.546,65	15,54	49.850.453,35	12.886.421,04	51.251.066,86	10,70	93.446.934,14	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	140.450.000,00	144.698.000,00	5.805.503,65	94.844.546,65	15,54	49.850.453,35	12.886.421,04	51.251.066,86	10,70	93.446.934,14	
FUN17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.539.000,00	9.500.810,00	759.214,15	6.895.591,95	1,13	2.605.218,05	1.412.426,65	4.077.285,97	0,36	5.420.524,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.371.000,00	4.302.669,00	107.225,75	3.552.269,39	0,59	810.400,32	364.426,79	2.941.820,88	0,45	2.350.546,05	
Controle Ambiental	149.000,00	1.035.000,00	200.000,00	967.720,74	0,16	47.279,26			0,00	1.035.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	35.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN18 - Administração Geral	2.956.000,00	4.073.141,00	481.066,40	2.525.601,40	0,56	1.747.539,57	1.048.071,86	2.035.462,09	0,42	2.037.678,91	
FUN18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	3.002.525,00	2.803.585,00	8.949,99	503.802,94	0,08	2.299.722,16	90.738,88	282.616,00	0,00	2.520.669,00	0,00
Desenvolvimento Científico e Engenharia	3.100.500,00	2.601.500,00		490.402,94	0,08	2.121.097,16	85.830,52	286.030,50	0,08	2.335.469,50	
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	201.825,00	201.825,00	8.949,99	23.500,00	0,00	178.625,00	4.908,34	16.625,00	0,00	185.200,00	
FUN19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	6.408.000,00	9.245.754,70	382.571,20	1.727.341,17	0,28	7.516.415,83	941.029,60	1.575.010,94	0,33	7.670.743,76	0,00
Abastecimento	747.500,00	732.500,00			0,00	732.500,00			0,00	732.500,00	
Extensão Rural	71.500,00	16.500,00			0,00	15.441,42	1.058,58	1.058,58	0,00	15.441,42	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.750.000,00	2.963.000,00	30.199,41	38.917,94	0,01	2.924.082,06	25.547,41	34.265,94	0,01	2.928.734,06	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN20 - Administração Geral	1.743.000,00	1.698.000,00	204.115,27	969.605,44	0,16	717.594,56	212.659,51	692.946,49	0,19	763.053,51	
FUN20 - Demais Subfunções	1.066.000,00	9.847.754,70	148.256,52	718.759,21	0,12	5.128.906,49	101.764,10	606.739,60	0,13	9.241.014,77	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	415.500,00	956.556,32	0,00	149.958,13	0,03	765.602,19	0,00	43.273,82	0,01	802.284,50	0,00
Promoção Industrial	415.500,00	956.556,32		149.958,13	0,03	765.602,19		43.273,82	0,01	802.284,50	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.677.280,00	2.181.276,57	959.984,88	1.381.566,40	0,23	769.911,97	561.650,27	1.306.220,96	0,27	845.057,42	0,00
Promoção Comercial	650.750,00	779.750,00	166.670,46	596.870,46	0,10	192.879,54	413.200,00	583.215,46	0,12	126.534,54	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros	1.226.500,00	1.371.528,57	192.914,42	794.495,94	0,13	577.032,43	148.450,27	720.005,49	0,15	648.522,88	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUN24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	18.700.000,00	17.290.000,00	16.189,70	12.510.182,37	2,05	4.782.817,63	150.695,92	5.940.442,01	1,34	11.352.557,29	0,00
Conservação de Energia	2.800.000,00	2.800.000,00		619.256,00	0,15	1.880.743,04	49.159,20	579.700,20	0,12	2.220.239,74	
Energia Elétrica	15.900.000,00	14.490.000,00	16.189,70	11.592.905,41	1,90	2.902.094,59	101.524,22	5.060.692,55	1,12	9.132.217,65	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.346.900,00	22.746.579,94	4.772.450,65	14.937.767,46	2,45	7.810.811,88	2.191.628,68	10.383.034,42	2,17	12.365.544,42	0,00
Transporte Aéreo	975.000,00	2.579.679,94	457.236,00	1.737.591,91	0,23	841.797,43	152.036,04	942.730,73	0,20	1.636.955,61	
Transporte Rodoviário	6.057.000,00	7.060.920,00	2.769.565,76	4.579.480,00	0,72	2.691.419,20	359.460,69	1.734.002,84	0,36	5.326.637,16	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	11.692.000,00	12.388.000,00	1.516.649,09	6.070.594,75	1,32	4.297.605,25	1.969.194,29	7.366.470,85	1,54	4.991.529,17	
FU06 - Demais Subfunções	622.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,12	0,00	110.917,66	339.767,02	0,07	410.252,86	
Desporto e Lazer	5.162.100,00	6.544.265,87	570.414,02	2.677.149,67	0,44	3.967.136,20	233.030,20	1.167.598,77	0,24	5.376.727,10	0,00
Desporto de Rendimento	270.000,00	270.000,00			0,00	270.000,00			0,00	270.000,00	
Desporto Comunitário	4.912.100,00	6.274.265,87	570.414,02	2.677.149,67	0,44	3.597.136,20	233.030,20	1.167.598,77	0,24	5.106.727,10	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	32.622.000,00	30.505.099,32	5.115.142,41	20.576.503,89	3,34	10.126.554,49	5.115.142,41	20.376.503,89	4,25	10.126.554,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	22.902.000,00	22.905.099,32	3.753.120,20	14.655.533,51	2,40	7.869.524,81	3.753.120,20	14.655.533,51	0,05	7.869.524,81	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000.000,00	9.000.000,00	1.982.022,21	5.740.970,32	0,94	2.259.029,68	1.982.022,21	5.740.970,32	1,20	2.259.029,68	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	4.499.599,16	5.849.599,16				5.849.599,16				5.849.599,16	
DESPESAS (NTRF-ORÇAMENTARIAS) (f)	37.572.000,00	35.096.200,00	5.253.966,76	16.596.287,23	3,05	16.499.912,77	5.253.966,76	16.596.287,23	3,88	16.499.912,77	
TOTAL (f) = (f + i)	975.728.569,94	1.036.388.847,94	124.481.620,79	610.209.387,30	100,00	426.179.460,04	130.726.057,35	479.125.231,86	100,00	557.263.615,46	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intm	Execução de Despesa - Intm										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (NTRF-ORÇAMENTARIAS) (f)	37.572.000,00	35.096.200,00	5.253.966,76	16.596.287,23	3,05	16.499.912,77	5.253.966,76	16.596.287,23	3,88	16.499.912,77	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	380.000,00	380.000,00	88.958,76	203.047,57	0,05	176.952,43	88.958,76	203.047,57	0,04	176.952,43	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	88.958,76	203.047,57	0,05	176.952,43	88.958,76	203.047,57	0,04	176.952,43	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	Execução da Despesa - Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)	SALDO (f) = (a-d)	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD0 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD0 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.925.000,00	3.925.000,00	530.000,55	1.877.989,21	0,31	1.947.031,79	530.000,55	1.877.989,21	0,39	1.947.031,79	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	0,00	
FUD4 - Administração Geral	3.925.000,00	3.925.000,00	530.000,55	1.877.989,21	0,31	1.947.031,79	530.000,55	1.877.989,21	0,39	1.947.031,79	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recursos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD4 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD5 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD5 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD6 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD6 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD7 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD7 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	856.000,00	856.000,00	136.574,97	490.608,57	0,08	375.391,43	136.574,97	490.608,57	0,10	375.391,43	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD8 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD8 - Demais Subfunções	856.000,00	856.000,00	136.574,97	490.608,57	0,08	375.391,43	136.574,97	490.608,57	0,10	375.391,43	
Previdência Social	690.000,00	690.000,00	100.225,34	485.942,90	0,08	401.007,10	100.225,34	485.942,90	0,10	401.007,10	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	690.000,00	690.000,00	100.225,34	485.942,90	0,08	401.007,10	100.225,34	485.942,90	0,10	401.007,10	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD9 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FUD9 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.140.000,00	9.940.000,00	1.589.227,25	5.667.592,96	0,50	4.272.407,04	1.589.227,25	5.667.592,96	1,16	4.272.407,04	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	Execução de Despesa - Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU0 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU0 - Demais Subfunções	10.140.000,00	9.940.000,00	1.599.227,25	5.667.592,96	0,00	4.272.407,04	1.599.227,25	5.667.592,96	1,18	4.272.407,04	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU1 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU1 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	18.172.000,00	15.939.700,00	2.334.754,14	8.147.407,77	1,34	7.786.292,23	2.334.754,14	8.147.407,77	1,70	7.786.292,23	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU2 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU2 - Demais Subfunções	18.172.000,00	15.939.700,00	2.334.754,14	8.147.407,77	1,34	7.786.292,23	2.334.754,14	8.147.407,77	1,70	7.786.292,23	
Cultura	213.000,00	213.000,00	34.263,85	113.184,24	0,02	99.815,76	34.263,85	113.184,24	0,02	99.815,76	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Divulgação Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU3 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU3 - Demais Subfunções	213.000,00	213.000,00	34.263,85	113.184,24	0,02	99.815,76	34.263,85	113.184,24	0,02	99.815,76	
Direitos da Cidadania	105.000,00	105.000,00	15.729,51	52.392,91	0,01	52.609,09	15.729,51	52.392,91	0,01	52.609,09	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	105.000,00	105.000,00	15.729,51	52.392,91	0,01	52.609,09	15.729,51	52.392,91	0,01	52.609,09	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU4 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU4 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	192.000,00	192.000,00	29.122,54	101.261,76	0,02	90.738,24	29.122,54	101.261,76	0,02	90.738,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU5 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU5 - Demais Subfunções	192.000,00	192.000,00	29.122,54	101.261,76	0,02	90.738,24	29.122,54	101.261,76	0,02	90.738,24	
Habitatção	550.000,00	550.000,00	70.863,73	257.091,82	0,04	292.908,18	70.863,73	257.091,82	0,05	292.908,18	0,00
Habitatção Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitatção Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU6 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU6 - Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	70.863,73	257.091,82	0,04	292.908,18	70.863,73	257.091,82	0,05	292.908,18	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU7 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU7 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	245.000,00	39.460,06	139.457,62	0,02	105.542,38	39.460,06	139.457,62	0,03	105.542,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU8 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU8 - Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	39.460,06	139.457,62	0,02	105.542,38	39.460,06	139.457,62	0,03	105.542,38	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Item	Execução da Despesa - Item										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/11)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/11)	SALDO (e) = (a-d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FUN 0 - Administração Geral											
FUN 0 - Demais Subfunções											
Agricultura	178.000,00	178.000,00	24.365,02	86.421,37	0,01	91.578,63	24.365,02	86.421,37	0,02	91.578,63	0,00
Absdeicimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FUN 0 - Administração Geral											
FUN 0 - Demais Subfunções	178.000,00	178.000,00	24.365,02	86.421,37	0,01	91.578,63	24.365,02	86.421,37	0,02	91.578,63	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Ordenação											
FUN 1 - Administração Geral											
FUN 1 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUN 2 - Administração Geral											
FUN 2 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	51.000,00	7.855,47	26.552,22	0,00	24.647,78	7.855,47	26.552,22	0,01	24.647,78	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FUN 0 - Administração Geral											
FUN 0 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	7.855,47	26.552,22	0,00	24.647,78	7.855,47	26.552,22	0,01	24.647,78	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Portais											
Telecomunicações											
FUN 4 - Administração Geral											
FUN 4 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FUN 5 - Administração Geral											
FUN 5 - Demais Subfunções											
Transporte	1.500.000,00	1.509.500,00	267.602,12	893.799,07	0,15	703.700,93	267.602,12	893.799,07	0,16	703.700,93	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FUN 0 - Administração Geral											
FUN 0 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.509.500,00	267.602,12	893.799,07	0,15	703.700,93	267.602,12	893.799,07	0,16	703.700,93	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intes	Execução de Despesa - Intes										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	15.767,47	55.710,24	0,01	49.289,76	15.767,47	55.710,24	0,01	49.289,76	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
F127 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
F127 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	15.767,47	55.710,24	0,01	49.289,76	15.767,47	55.710,24	0,01	49.289,76	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
F128 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Exercício	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«R1-11»	«R1-10»	«R1-09»	«R1-08»	«R1-07»	«R1-06»	«R1-05»	«R1-04»	«R1-03»	«R1-02»	«R1-01»	«R1-00»		
Exercício	2018-11	2018-10	2018-09	2018-08	2018-07	2018-06	2018-05	2018-04	2018-03	2018-02	2018-01	2017-12		
RECEITAS CORRENTES (R)	57.680.780,96	59.210.114,57	66.397.592,14	102.240.771,04	88.575.302,65	83.234.432,10	87.523.205,07	70.039.789,05	85.170.453,45	59.871.598,27	742.17.810,73	83.869.038,21	910.336.864,53	21.514.246,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.214.257,38	11.005.131,12	11.189.861,75	14.064.000,02	11.730.242,02	10.720.395,74	14.980.305,96	22.982.775,61	13.309.892,32	11.782.303,53	12.496.759,93	11.753.295,32	139.097.103,31	0,00
IPU	689.297,76	1.408.777,51	1.330.403,49	1.155.596,31	832.825,52	913.296,54	2.184.171,37	11.330.375,32	1.500.573,07	1.287.434,02	1.021.468,75	1.876.447,47	28.520.901,72	
ISS	5.211.479,21	5.349.129,38	6.533.406,40	8.228.803,93	7.531.967,88	5.592.357,30	5.041.439,22	6.240.424,53	6.412.536,47	6.246.001,91	6.417.863,89	6.512.925,55	78.038.613,05	
ITBI	828.013,85	851.746,70	863.340,32	1.136.520,15	870.887,73	726.888,69	1.009.273,59	1.305.554,43	1.468.632,28	755.860,41	1.179.032,48	1.045.181,83	11.569.253,06	
IRPF	2.043.628,21	2.025.165,73	2.187.793,21	3.191.815,44	1.571.412,85	2.291.192,19	1.943.254,22	1.839.173,24	1.918.444,80	1.939.303,32	2.951.587,59	1.391.438,37	23.426.869,97	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.492,85	370.262,82	460.651,99	372.123,17	1.143.047,92	3.897.070,56	2.187.298,29	1.869.215,30	1.679.375,87	376.257,42	469.232,40	14.511.253,51		
Contribuições	2.431.423,92	2.494.105,74	2.506.031,70	3.796.317,17	2.602.033,32	2.603.876,74	2.638.961,45	3.110.581,20	2.569.532,76	2.841.541,53	2.898.714,65	1.267.003,72	31.975.030,22	14.362.505,76
Receita Patrimonial	2.557.281,04	1.351.434,70	1.440.834,37	3.307.632,00	2.340.336,13	1.943.376,40	3.008.959,29	1.873.548,72	705.094,36	1.214.432,49	2.739.915,65	573.545,30	23.044.372,06	6.000.000,00
Recebimentos de Adjução Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	2.557.281,04	1.351.434,70	1.440.834,37	3.307.632,00	2.340.336,13	1.943.376,40	3.008.959,29	1.873.548,72	705.094,36	1.214.432,49	2.739.915,65	573.545,30	23.044.372,06	6.000.000,00
Receita Agropecuária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.981.179,30	5.603.709,60	5.604.842,45	6.194.310,83	6.340.003,03	5.380.534,07	6.517.069,02	6.336.253,28	5.967.199,71	6.062.132,08	6.496.937,21	6.116.881,35	72.367.303,13	
Transferências Correntes	35.340.119,21	33.777.534,21	41.148.685,37	64.372.733,45	42.480.779,14	41.113.038,27	35.182.745,23	33.661.987,83	40.993.739,80	35.312.769,40	47.894.900,99	41.893.103,07	494.256.712,84	0,00
Cota-Parte do FPM	3.565.512,71	4.074.742,18	4.191.157,65	5.064.002,96	5.101.666,78	6.965.624,21	3.603.285,54	3.777.927,47	4.606.434,96	4.341.800,79	6.251.959,92	4.850.170,03	50.004.308,07	
Cota-Parte do ICMS	18.027.196,87	13.053.147,29	19.155.273,98	18.466.191,41	17.318.040,88	14.875.808,82	11.451.760,99	10.106.375,76	14.365.000,83	10.110.910,56	20.140.480,92	17.129.275,25	184.461.833,14	
Cota-Parte do IPVA	1.710.325,86	1.511.233,28	1.723.468,00	825.694,72	2.449.465,37	3.600.854,95	3.657.323,55	3.337.849,67	3.858.099,31	2.561.739,187	2.985.753,68	1.981.690,21	30.121.317,50	
Cota-Parte do ITR	80.198,37	1.233.302,86	284.801,33	232.711,33	177.385,11	10.142,89	2.300,90	14.895,10	4.136,30	4.344,09	23.883,86	42.794,36	2.200.077,45	
Transferências de LC nº 87/1996	61.106,32	61.106,32	61.106,32	61.106,32	61.106,32	60.776,41	48.821,13	60.776,41	48.821,13	60.776,41	60.776,41	60,776,41	604.933,59	
Transferências de LC nº 61/1990	89.142,26	87.122,38	207.327,71	155.926,45	0,00	0,00	108.059,87	95.268,14	102.719,90	101.285,86	91.556,95	102.135,02	1.140.383,37	
Transferências do FUNDEF	3.818.676,51	4.935.972,68	4.530.346,47	14.704.032,81	6.672.715,30	6.900.311,02	6.170.112,58	5.768.151,53	7.870.554,85	5.924.532,10	7.446.879,26	6.762.240,02	819.152,157	
Outras Transferências Correntes	7.678.073,07	8.723.867,43	11.203.581,90	21.734.694,23	10.319.069,29	9.172.010,17	11.054.962,82	9.551.332,75	6.954.219,88	12.180.626,81	10.982.907,47	11.206.236,74	134.768.884,58	
Outras Receitas Correntes	2.284.248,61	3.681.179,10	3.932.273,29	11.124.625,96	1.176.255,81	1.270.555,90	2.253.614,71	2.121.882,11	1.601.009,36	1.427.743,24	1.540.303,03	1.607.815,54	54.716.151,97	95.174,01
DEQUSES (R)	6.706.596,83	6.407.967,90	7.089.326,71	8.478.471,68	5.875.435,55	5.841.678,15	5.578.113,15	5.529.477,24	5.908.416,16	4.254.463,27	5.379.346,39	4.752.935,16	71.437.289,94	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.008.420,96	2.212.445,92	2.004.190,73	3.432.407,10	831.295,00	833.096,00	897.673,00	900.181,00					13.119.712,71	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	139.269,52	0,00	0,00	0,00									139.269,52	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	4.728.177,97	4.059.283,26	5.085.145,98	5.046.054,36	5.044.197,53	5.039.577,31	4.880.440,15	4.324.268,24	5.808.416,16	4.254.463,27	5.379.346,39	4.752.935,16	56.181.509,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R) = (R) - (R)	51.172.182,13	51.802.177,67	59.308.265,43	94.370.239,36	82.700.870,10	77.292.815,88	81.953.192,92	64.813.312,81	79.262.043,29	54.497.103,00	68.838.381,35	59.941.987,55	740.569.596,56	21.514.246,57



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31.08.2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.600.589,16	46.600.589,16	45.181.882,06	40.238.814,30
Receita de Contribuições dos Segurados	14.582.505,76	14.582.505,76	10.234.563,02	11.095.487,87
Civil	14.582.505,76	14.582.505,76	10.234.563,02	11.095.487,87
Ativo	14.382.505,76	14.382.505,76	9.894.650,86	10.765.407,79
Inativo	200.000,00	200.000,00	339.912,16	330.080,08
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	25.086.342,59	25.086.342,59	21.704.752,52	22.192.067,82
Civil	25.086.342,59	25.086.342,59	21.704.752,52	19.566.567,65
Ativo	25.086.342,59	25.086.342,59	21.704.752,52	19.566.567,65
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				2.625.520,17
Receita Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	12.410.016,85	571.375,20
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	12.410.016,85	571.375,20
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	951.740,81	951.740,81	832.529,67	6.379.863,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	951.740,81	951.740,81	832.529,67	700.001,03
Demais Receitas Correntes				5.679.862,38
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	155.450,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				155.450,00
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	46.600.589,16	46.600.589,16	45.181.882,06	40.394.264,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03347101000121

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	*	*	*	*	*	*	*	*
Despesa								
ADMINISTRAÇÃO (V)	651.000,00	796.000,00	293.854,00	77.140.892,99	43.700.725,90	41.081.179,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	651.000,00	796.000,00	293.854,00	51.914.113,03	43.700.725,90	36.584.802,22		
Despesas de Capital				25.226.779,96		4.496.371,58		
PREVIDÊNCIA (VI)	27.500.000,00	39.500.000,00	23.502.832,90	18.917.580,42	23.502.832,90	18.917.580,42	0,00	0,00
Benefícios - Civil	27.500.000,00	39.500.000,00	23.502.832,90	18.917.580,42	23.502.832,90	18.917.580,42	0,00	0,00
Aposentadorias	24.500.000,00	36.500.000,00	22.477.669,34	18.917.580,42	22.477.669,34	18.917.580,42		
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários	3.000.000,00	3.000.000,00	1.045.163,56		1.045.163,56			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	28.151.000,00	40.296.000,00	23.816.686,90	96.056.473,41	67.223.558,80	59.998.754,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (V - VII)	18.449.569,16	6.304.569,16	21.395.175,16	-55.684.209,11	-22.041.696,74	-19.604.489,72		



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	- 14.949.569,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Benefícios do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Benefícios do RPPS	-	-
Contribuição e Equivalentes de Caixa		531.500,00
Investimentos e Aplicações		7.910.207,61
Outros Benefícios e Direitos		28.777.442,95



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2018	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária				
Receita de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Diversas Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03347101000121

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	*	*	*	*	*	*	*	*
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	536.055.954,08	472.604.237,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.712.000,00	226.252.653,23
IPTU	37.300.000,00	30.657.654,76
ISS	76.000.000,00	50.065.551,77
ITBI	15.000.000,00	8.145.124,43
IRRF	23.700.000,00	16.005.318,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.712.000,00	121.358.003,89
Contribuições	24.693.083,78	17.314.286,94
Receita Patrimonial	13.521.105,00	14.400.200,55
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	13.521.105,00	14.400.200,55
Transferências Correntes	232.739.295,73	150.876.402,82
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1969		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	232.739.295,73	150.876.402,82
Demais Receitas Correntes	102.220.489,59	63.760.713,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.220.489,59	63.760.713,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	536.055.954,08	472.604.237,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	169.568.072,17	23.182.010,13
Operações de Crédito (VI)	20.900.000,00	12.863.027,82
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.500.000,00	82.560,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.500.000,00	82.560,04
Transferências de Capital	131.188.072,17	10.080.972,17
Convênios		
Outras Transferências de Capital	131.188.072,17	10.080.972,17
Outras Receitas de Capital	36.000.000,00	155.450,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	36.000.000,00	155.450,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (X0) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	168.668.072,17	10.298.962,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X1) = (IV + X0)	704.744.026,25	482.903.219,27



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	807.744.825,73	529.785.444,39	447.517.814,08	185.493.515,14	280.384.300,72	0,00	58.858.126,93
Pessoal e Encargos Sociais	360.133.817,31	218.572.847,90	204.151.789,87	17.824.412,81	163.893.212,81		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000.000,00	5.740.970,32	5.524.117,76	5.740.970,32	524.117,76		
Outras Despesas Correntes	439.611.008,42	305.471.626,17	237.841.706,83	181.888.192,01	126.006.970,35		58.858.126,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	799.744.825,73	524.044.474,07	441.993.496,30	179.892.544,82	289.860.182,96	0,00	58.858.126,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	222.948.632,45	87.119.890,78	29.856.634,82	29.549.811,77	40.788.279,22	0,00	0,00
Investimentos	200.143.574,13	72.484.357,27	17.113.366,30	14.914.278,28	28.245.010,70		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	22.505.058,32	14.635.533,51	12.543.268,52	14.635.533,51	12.543.268,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	200.143.574,13	72.484.357,27	17.113.366,30	14.914.278,28	28.245.010,70	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.002.888.199,86	596.528.831,34	459.106.862,60	194.406.823,08	318.105.193,66	0,00	58.858.126,93



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-88.656.924,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.240.145,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Ate o Bimestre / 2018

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Receitas Primárias		Ate o Bimestre / 2018	Ate o Bimestre / 2017
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcionat - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Quadro destinado aos entes da Federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 2ª edição do MDF				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESA S EMPENHADAS	DESPESA S LIQUIDADAS	DESPESA S LIQUIDADAS	DESPESA S LIQUIDADAS	Em 2018	Em 2017
		Despesa s Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesa s Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesa s Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesa s Liquidadas Até o Bimestre / 2017		
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VI - XXIII)							



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagosa (c)	CANCELADOS (d)	Saldo a = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagosa (i)	CANCELADOS (j)
RESTOS A PAGAR (DEBITO INTRA-ORÇAMENTARIO) (I)	3.262.380,46	14.757.799,23	13.045.570,07	627.580,57	6.348.023,05	0,00	10.957.079,11	8.919.199,79	8.402.844,04	70.706,19
PODER EXECUTIVO	4.802.910,02	14.757.799,23	13.045.570,07	285.110,31	6.348.023,05	0,00	10.741.511,53	8.590.831,20	8.269.076,45	70.706,19
PODER LEGISLATIVO	342.430,24	0,00	0,00	342.430,24	0,00	0,00	225.567,58	225.567,58	225.567,58	0,00
Câmara Municipal	342.430,24	0,00	0,00	342.430,24	0,00	0,00	225.567,58	225.567,58	225.567,58	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIO) (II)	666.666,36	2.254.960,29	2.901.074,06	20.367,79	0,01	651.379,84	2.254.960,29	2.901.074,06	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	3.929.046,82	17.012.759,52	15.946.644,13	647.948,36	6.348.023,06	0,01	11.618.458,95	11.874.259,85	8.629.444,04	70.706,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Inta	Poder/Órgão - Inta									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagosa (c)	CANCELADOS (d)	Saldo a = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagosa (i)	CANCELADOS (j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIO) (II)	666.666,36	2.254.960,29	2.901.074,06	0,00	20.367,79	0,01	651.379,84	2.254.960,29	2.901.074,06	0,00
PODER EXECUTIVO	666.666,36	2.254.960,29	2.901.074,06	0,00	20.367,79	0,01	651.379,84	2.254.960,29	2.901.074,06	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisonados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.331 de 22 de novembro de 2018, quinta-feira.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (V) = (IV) / (III)											



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	989.345.489,34
Previsão Atualizada	989.345.489,34
Receitas Realizadas	523.012.743,08
Déficit Orçamentário	50.526.940,50
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	985.671.889,34
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	1.010.145.885,38
Despesas Empenhadas	820.684.888,28
Despesas Liquidadas	447.540.381,91
Despesas Pagas	431.630.885,59
Superávit Orçamentário	45.633.418,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	601.353.656,18
Despesas Liquidadas	467.081.594,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	740.689.594,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.221.142,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.341.442,48
Resultado Previdenciário	38.879.699,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-180.281,62	-5.113.463,98	
Resultado Primário - Acima da Linha	147.900,00	-66.863.471,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estatísticas dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.942.796,34	627.560,57	13.045.570,07	6.348.023,06
Poder Executivo	22.942.796,34	627.560,57	13.045.570,07	6.348.023,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.618.458,96	70.709,19	11.394.718,90	8.519.007,46
Poder Executivo	19.618.458,96	70.709,19	11.394.718,90	8.153.030,87
Poder Legislativo				365.976,59
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	42.561.255,30	698.269,76	24.440.288,97	14.867.030,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,25	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,60	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		18.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.115.877,22	38.348.973,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atual dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atual dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Piano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuidade Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
Despesas de Caráter Continuidade Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO:21408661187 Date: 2018.11.21 21:21:07 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA-RREO- 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 214.086.611-87
	Data: 21/11/2018 21:22:16

O Código do Recibo da declaração homologada em 21/11/2018, às 20:22:39, é:

02.GR.T8-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.132 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. MESSIAS ANTONIO PEIXOTO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.562, de 25/03/2004, que dispõe sobre a nomeação do Sr. MESSIAS ANTONIO PEIXOTO, para o Cargo de Odontólogo, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 645/2018** o período de: 25/03/2004 a 31/10/2018, totalizando: **5.335 dias**, correspondente a 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2018.03.27133P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 01/11/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, e o provento proporcional ao tempo de contribuição ao Sr. **MESSIAS ANTONIO PEIXOTO**, servidor efetivo, portador do RG nº 1563681 SSP/PR, expedido em 30/12/1975, CPF/MF nº 487.423.761-49, Matrícula Funcional nº 124672, PIS/PASEP nº 1.011.603.797-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Odontólogo, Nível: 5.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 21 de novembro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.133 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANA LÚCIA FARIAS DOS SANTOS.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.369, de 16/11/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ANA LUCIA FARIA DA SILVA, para o Cargo de Agente de Serviços Operacionais, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 17/08/1993.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 646/2018** o período de: 17/08/1993 a 31/10/2018, totalizando: **9.208 dias**, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2018.03.27132P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 01/11/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, e os proventos proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ANA LÚCIA FARIAS DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora do RG nº 0657861-6 SSP/MT, expedida em 11/10/2000, CPF/MF nº 495.473.801-68, Matrícula Funcional nº 41580, lotada Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 9.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; ; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” e 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 21 de novembro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA N.º 2.134, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o retorno ao IMPRO da servidora MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA por requisição da JUSTIÇA FEDERAL e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005,

Considerando o Ofício n.º 266/2018, encaminhado pela Exma. Sr.ª Doutora Juíza Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral, Tatyana Lopes de Araújo Borges, no qual retorna ao órgão de origem a servidora MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Proceder com o retorno da Servidora Pública a esta Autarquia Municipal, **MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA**, técnico instrumental 40 horas, matrícula 21.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de novembro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário
Oficial do Município na
data supra e afixada no
lugar público de costume.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos do Inciso VI, Art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitação na Modalidade CONVITE de n.º 01/2018, Tipo Menor Preço por lote, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos em tecnologia da informação para a implantação, manutenção e suporte técnico do SIPREV- Sistema Integrado de Informações Previdenciárias**. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, anexo I do Convite nº 001/2018, no qual consagrou como vencedora a empresa, **V. W. DE ALMEIDA NASCIMENTO**, CNPJ: Nº 27.046.434/0001-89, com proposta de preço no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2018.

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo - IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI, Art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitação na Modalidade CONVITE de n.º 01/2018, Tipo Menor Preço por lote, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos em tecnologia da informação para a implantação, manutenção e suporte técnico do SIPREV- Sistema Integrado de Informações Previdenciárias**. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, anexo I do Convite nº 001/2018, no qual consagrou como vencedora a empresa **V. W. DE ALMEIDA NASCIMENTO**, CNPJ: Nº 27.046.434/0001-89, com proposta de preço no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2018.

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo - IMPRO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 002/2018 – Versão 02

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa de Administração

Unidade Executora: Chefia de Tecnologia da Informação: Comissão Permanente de Remessa Informatizada de dados ao TCE-MT

Data da Aprovação: 29/10/2018

Dispõe sobre os procedimentos e normas de geração, consolidação, controle e gerenciamento de informações e dados que devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT pela Câmara Municipal de Rondonópolis Estado de Mato Grosso por processo físico e digital.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1752/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rondonópolis, Lei Municipal nº 6.855/2011 que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis, Lei Municipal nº 9.555/2017 que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis, Lei nº 7.000/2011 que versa sobre a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rondonópolis; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Manual de Orientação de Remessa dos Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT que estabelecem regras para remessa de informações por processo físico e digital pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, Protocolo Virtual, Geo-Obras e outros mecanismos.



RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e normas de geração, consolidação, controle e gerenciamento de informações e dados que devem ser enviados ao TCE/MT pelo Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso por processo físico e digital via sistema APLIC, Protocolo Virtual, Geo-Obras e outros mecanismos e ainda:

I- orientar as unidades quanto à produção e organização dos processos físicos e digitais a serem remetidos ao TCE-MT;

II- orientar as unidades envolvidas na geração, conferência, visualização e validação dos arquivos XML's do APLIC, conforme leiaute do APLIC e ferramenta XML – TCE/MT.

III- orientar as unidades quando à produção e remessa de documentos por meio do Protocolo Virtual do TCE-MT;

IV- orientar aos responsáveis quanto ao lançamento, visualização e conferência dos dados inseridos no Sistema Geo-Obras;

V- orientar a Secretaria Legislativa Institucional quanto aos procedimentos internos de produção, recebimento, envio das declarações de bens de autoridades públicas e decisão do Legislativo sobre as contas do Poder Executivo.

**TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange:

I- Quanto à geração das informações do APLIC: em especial a Setor de Tecnologia da Informação: Comissão de Remessa e demais setores envolvidos, tais como: Seção de Apoio Financeiro, Núcleo de Contabilidade e Orçamento, Comissão de Licitação, Núcleo de Compras e Contratos, Coordenação de Recursos Humanos, Núcleo de Cadastro, Setor de Material e Patrimônio, Setor de Transportes e Unidade Central de Controle Interno;

II- Quanto à produção e remessa de documentos ao TCE/MT por meio do Protocolo Virtual: em especial a Setor de Tecnologia da Informação, Comissão de Remessa e todas as unidades que pretendem encaminhar documentos por via digital ao TCE-MT;

III- Quanto ao lançamento, visualização e conferência dos dados inseridos no sistema Geo-Obras: em especial a Setor de Tecnologia da Informação: Comissão de Remessa, Comissão Permanente de Licitação, Setor de Compras e seus Núcleos (contrato, compra e cadastro) e demais setores envolvidos;

IV- quanto às declarações de bens de autoridades públicas e decisão do Legislativo sobre as contas do Poder Executivo: Secretaria Legislativa Institucional.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:



I- Tecnologia da Informação - Conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação, difusão social da informação em larga escala de transmissão, a partir de sistemas tecnológicos inteligentes, serve para designar o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação. Também é comumente utilizado para designar o conjunto de recursos não humanos dedicados ao armazenamento, processamento e comunicação da informação, bem como, o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas;

II- Setor de Tecnologia da Informação: é o setor que garante o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumentos de apoio à execução das atividades no órgão; gerencia a manutenção e segurança das informações; operacionaliza a rede de computadores, integrando todos os setores do órgão e acompanha as atividades de envio das informações do APLIC;

III- Manual de Orientação para a Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Manual do TCE-MT disponibilizado para orientação de gestores quanto à remessa de documentos a esta Corte de Contas, com o intuito de dirimir dúvidas e padronizar a forma de envio, dando agilidade na conclusão dos processos e crescente qualidade dos trabalhos de controle externo;

IV- Comissão de Remessa Informatizada de Dados ao TCE-MT: Comissão formada por indicados e nomeados por portaria pelo Presidente da Câmara que tem a responsabilidade de enviar e receber documentos pelo Protocolo Virtual, realizar os lançamentos dos processos de aquisição, contratação e execução de obras e serviços de engenharia no sistema Geo-Obras; providenciar os documentos e registros para o Cadastro do Jurisdicionado; orientar, definir, disponibilizar, analisar e enviar as informações registradas no sistema APLIC;

V- APLIC: Auditoria Pública Informatizada de Contas - Sistema Informatizado disponibilizado pelo TCE-MT para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao Tribunal respectivo. O Sistema constitui novo modelo de auditoria pública informatizada de contas para fortalecer o papel constitucional de controle externo, ampliando o trabalho desse controle e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno dos jurisdicionados;

VI- Leiaute do APLIC: Manual padronizado de orientação contendo as informações e tabelas obrigatórias a serem enviadas pelo Sistema APLIC, o qual está disponível no site www.tce.mt.gov.br;

VII- Ferramenta XML: software que visa à validação dos dados na unidade gestora, o qual está disponível no site www.tce.mt.gov.br;

VIII- Arquivos XML's: arquivos que permitirão às unidades gestoras a visualização e conferência prévia das informações a serem encaminhadas ao TCE/MT;

IX- PUG: área restrita do Portal do Jurisdicionado, utilizada pelas unidades gestoras como canal de comunicação exclusivo entre jurisdicionado e TCE, além de ser o meio de recebimento e acompanhamento de informações eletrônicas dos sistemas APLIC, LRF CIDADÃO e GEO-OBRA;

X- Protocolo Virtual: sistema, de propriedade do TCE/MT cedido à Câmara Municipal mediante termo de cessão de uso, semelhante ao de um e-mail corporativo, com selo de autenticidade que confere ao documento um caráter oficial, facilitando o trâmite de comunicações internas, ofícios, o que reduz o tempo gasto com o manuseio físico de guias de remessa, pois gera comprovante de leitura;

XI- Sistema Geo-Obras: é um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas Estadual e Municipal. O Software é uma ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelo Governo



nas mais diversas regiões do Estado. Através da combinação das opções de filtro disponíveis, o internauta consegue obter informações gerais ou específicas sobre as obras;

XII- Cadastro do jurisdicionado: Cadastro contendo a qualificação civil completa de todos os responsáveis, delegatários e delegados, que estejam obrigados, na forma da lei, a prestar contas sobre dinheiro, bens e valores públicos, cuja atualização é feita anualmente, independentemente da alteração da gestão, e sempre que houver mudança nos dados apresentados.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. É responsabilidade dos membros Comissão de Remessa:

- I- Enviar e receber documentos pelo Protocolo Virtual através do PUG do TCE-MT;
- II- Realizar os lançamentos dos processos de aquisição, contratação e execução de obras e serviços de engenharia no Sistema Geo-Obras do TCE-MT;
- III- Providenciar os documentos e registros para o Cadastro do Jurisdicionados do TCE-MT;
- IV- Orientar as unidades quanto aos procedimentos de envio de informações e documentos digitais ao TCE pela internet afetos à sua competência;
- V- Definir as informações exigidas no leiaute do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e a periodicidade da remessa conforme Instrução Normativa nº 017/2011 do TCE/MT;
- VI- Definir as unidades da administração que serão responsáveis pelo registro e geração das informações no sistema APLIC;
- VII- Informar aos Técnicos da Prestadora de Serviços o desenvolvimento, atualização ou adequação do sistema próprio informatizado ao leiaute do Sistema APLIC;
- VIII- Capacitar os servidores das unidades envolvidas para a geração e conferência das tabelas geradas pelo sistema;
- IX- Visualizar e validar as informações registradas no Sistema APLIC;
- X- Enviar as informações;
- XI- Analisar e regularizar as ocorrências de erros e reenviar às informações se for o caso;
- XII- Receber e arquivar o número de protocolo do TCE/MT.

Art.5º. É responsabilidade dos servidores responsáveis por abastecerem os sistemas informatizados da Câmara de Rondonópolis, quanto ao sistema APLIC:

- I- Verificar no Leiaute do APLIC, todas as informações obrigatórias a serem enviadas pelo APLIC;
- II- Efetuar, tempestivamente, os lançamentos nos Sistemas com dados relacionados ao APLIC;
- III – Fazer a geração e conferência dos arquivos XML's do APLIC, bem como, de arquivos PDF obrigatórios em algumas tabelas do APLIC;
- IV – Comunicar os membros da Comissão de Remessa e/ou diretamente com os Técnicos da Prestadora de Serviços de Locação de Software quando ocorrer erros no momento da geração dos arquivos XML's e PDF;
- V- Encaminhar aos Responsáveis pelo APLIC, os arquivos XML's e PDF devidamente conferidos, bem como, impressos;



VI – Regularizar as ocorrências de erros e reenviar as informações para os Responsáveis pelo APLIC sempre que ocorrerem inconsistências durante o processamento das informações pelo PUG TCE/MT.

VII– Acessar o site do TCE/MT <http://www.tce.mt.gov.br>, no link: “Serviços>Aplic”, semanalmente e ficar atualizado das últimas versões do leiaute e ajustes do APLIC.

VIII – Quando não existirem informações a serem enviadas ao TCE, protocolar junto à Comissão de Remessa Informatizada Declaração de não envio das tabelas do Aplic.

Art. 6º São responsabilidades do Chefe de Tecnologia da Informação:

I- Estabelecer os procedimentos de segurança em tecnologia da informação para a realização dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

II– Prestar apoio às unidades envolvidas, em tempo hábil, quanto aos problemas advindos com o processamento de dados previstos nesta Instrução Normativa;

III- fazer todo o controle de cadastro de usuários aos sistemas disponíveis e de internet da Câmara Municipal para fins de se identificar o servidor responsável pelo lançamento e gerenciamento dos dados e informações afetas à esta Instrução Normativa;

IV- prestar atendimento aos usuários, dando-lhes orientações, sanando dúvidas quanto aos recursos computacionais disponíveis, uso de softwares, internet e de como fazer uso desses recursos com racionalidade e o máximo de eficiência possível;

V- responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços executados por terceiros, afeto a Tecnologia da informação do Legislativo, sempre que solicitado;

VI- responsabilizar-se pela segurança do servidor armazenador de dados, bem como, guarda dos arquivos e acessos restritos ao setor;

VII- providenciar a digitalização de documentos a serem enviados ao TCE-MT por meio do protocolo virtual;

Art. 7º É responsabilidade de todos os servidores das unidades administrativas da Câmara Municipal observar as disposições dessa instrução normativa quanto às remessas de processos físicos e digitais ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no que se refere aos procedimentos internos a serem adotados e suas responsabilidades.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS FÍSICOS E DIGITAIS A SEREM REMETIDOS AO TCE-MT

Art.8º Os documentos e informações serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) mediante processo físico e/ou informatizado:

Parágrafo único: Antes de enviar qualquer documento ao TCE/MT necessário que a unidade interessada certifique-se se este será remetido por processo físico ou por protocolo virtual.



Art.9º O processamento interno das informações e documentos remetidos ao TCE-MT por sistemas informatizados ou internet se dará na forma prevista nesta Instrução Normativa:

§1º Em qualquer caso, processo físico ou digital, deverá ser observado às normas expedidas pelo TCE-MT, principalmente o Manual de Orientação para a Remessa de documentos ao respectivo Tribunal;

§2º As normas exigidas no Manual de Orientação estão disponíveis na internet, no endereço <http://www.tce.mt.gov.br/documentos/index>.

Art. 10 A responsabilidade de envio dos processos físicos, de regra, é da unidade competente para a execução do ato, salvo quando regulamentada em instrução normativa própria ou outro ato formal expedido pelo Presidente da Câmara.

Art.11 A responsabilidade de envio dos processos digitais ao TCE-MT é dos membros da Comissão de Remessa nos termos dessa instrução normativa, salvo quando regulamentada em instrução normativa própria ou outro ato formal específico expedido pelo Presidente da Câmara:

§1º No caso de informações que exigirem envio digital que não esteja contemplado nesta instrução normativa ou em outro ato normativo expedido pelo Presidente indicando servidor responsável ou Comissão, será responsável pela remessa a unidade competente para a execução do ato mediante o apoio e suporte do Setor de Tecnologia da Informação;

§2º Todos os documentos e informações mediante processo físico ou informatizado que tratam da gestão administrativa da Casa ou que contenham prazo determinado pelo TCE-MT para a prática do ato, deverá o responsável pela remessa comunicar a UCCI acerca do seu cumprimento disponibilizando cópia do protocolo de remessa.

Art.12 Ao encaminhar documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso seja por processo físico ou digital, também será obrigatório, nos termos do manual citado nos parágrafos anteriores:

- I- Todas as folhas devem estar numeradas (no canto inferior direito da página);
- II- Todas as folhas devem estar rubricadas ao lado da numeração;
- III- Enviar ofício de encaminhamento contendo a indicação precisa do assunto, inclusive do processo original (caso já tenha feito o protocolo anteriormente);
- IV- Informar no ofício de encaminhamento o código de sua Unidade Gestora (Rondonópolis- código: 1121342);
- V- Os documentos devem obedecer a ordem sequencial definida no Manual, informada em sumário assinado pelo responsável;
- VI- Enviar obrigatoriamente a declaração com exposição das justificativas emitida pelos responsáveis, quando da impossibilidade de remessa de documentos, conforme Anexo XLV
- VII- Elaborar um ofício de encaminhamento para cada assunto protocolizado, de acordo com as regras do Manual;



Parágrafo único: Será disponibilizado modelo padrão de ofício e sumário para auxiliar as unidades na formalização do documento.

Art.13 Qualquer informação remetida ao TCE-MT mediante processo físico ou digital remetido após prazo instituído pelo Tribunal deverá ser comunicada, pelos responsáveis ou seus superiores hierárquicos, imediatamente aos Controladores Internos com as devidas justificativas.

CAPITULO II DOS TRABALHOS INICIAIS DA COMISSÃO DE REMESSA

Art.14 Os membros da Comissão de Remessa serão indicados e nomeados pelo Presidente da Câmara mediante edição de Portaria devidamente publicada.

Art.15 A Comissão de Remessa será responsável pela disponibilização das informações via internet ao TCE-MT pelo Sistema APLIC e Geo-Obras, Protocolo Virtual e Cadastro dos Jurisdicionados.

Art.16 No início de cada exercício, a Comissão de Remessa, conforme indicado na portaria, realizará a distribuição das atividades entre seus membros e expedirá comunicado interno às unidades da Câmara Municipal interessadas, contendo as seguintes informações:

- I- Responsável pelas remessas mensais, planejamento, carga inicial do APLIC;
- II- Responsável pelas remessas dos arquivos imediatos (tais como atos de pessoal: concurso e licitação) do APLIC e sistema GEO-OBRA;
- III- Responsável pelo envio do Protocolo Virtual;
- IV- Responsável pelo Cadastro do Jurisdicionado;

§1º As solicitações de remessas de informações e documentos pelas unidades serão direcionadas ao membro da Comissão indicado no comunicado expedido nos termos deste artigo;

§2º No caso de ausência de membro da Comissão responsável pelo envio por motivo de gozo de férias, licenças e/ou outros benefícios/direitos legalmente instituídos, as solicitações das unidades poderão ser direcionadas a qualquer membro da Comissão.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS CAPÍTULO I DO APLIC- AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS

Art.17 A Comissão deverá adotar todos os procedimentos para o efetivo cadastramento dos dados dos membros junto ao TCE/MT para acessar o PUG no site do Tribunal.

Art.18 No início do exercício, de posse dos leiautes das tabelas a serem exigidas no respectivo exercício, a Comissão deverá definir as unidades da administração que são responsáveis pelo registro e geração das informações no sistema;



Art.19 A Comissão de Remessa, com a definição das unidades nos termos do artigo anterior, solicitará ainda dos Secretários Legislativos os nomes dos servidores responsáveis pelo lançamento das informações do APLIC no sistema informatizado da Casa, observando:

I- No caso do lançamento dos dados dos contratos: será responsável o gestor de contratos conforme instrução normativa própria;

II- No caso do lançamento dos dados das Licitações: será responsável um dos membros da Comissão de Licitação;

III- Nos demais casos, o servidor responsável indicado deverá estar lotado na unidade afeta às informações a serem lançadas:

§1º Os servidores indicados deverão prestar apoio à Comissão de Remessa sanando dúvidas e providenciando as correções e alterações, em tempo hábil, quando constatada alguma inconsistência nos lançamentos;

§2º Caso o servidor responsável pelos lançamentos, injustificadamente, não promova o saneamento das inconsistências em tempo hábil ou que tenha constantemente deixado de lançar os dados no sistema informatizado, incorrendo em atrasos no trabalho da Comissão, seus membros deverão comunicar o Chefe do Setor para que este adote as providências cabíveis para a devida responsabilização;

§3º Os membros da Comissão de Remessa não estão autorizados a realizar qualquer alteração ou inclusão de dados nos sistemas informatizados, salvo de estiverem na condição de responsáveis.

Art.20 Os servidores responsáveis pela geração e conferência dos arquivos XML's e PDF serão responsáveis pelas informações contidas nos arquivos XML's e PDF, bem como responsáveis por qualquer irregularidade e/ou erro que por ventura gerar questionamento pelos Auditores Externos do TCE/MT e Controle Interno, acerca dos dados lançados:

Parágrafo único: A produção e disponibilização do arquivo PDF é responsabilidade do servidor lotado na unidade e deve conter somente textos e quadros, evitando inserir em seu conteúdo imagens como logomarcas e outras que aumentem significativamente o tamanho do arquivo.

Art.21 O responsável pelo lançamento das informações e os membros da Comissão deverão observar os prazos estipulados em Resolução Normativa pelo TCE, sob pena de multa, quanto à remessa dos arquivos referentes ao orçamento, carga inicial; mensais, arquivos de envio imediato (tais como atos de pessoal-concurso e licitação) e outros que por ventura forem exigidos pelo TCE-MT.

Art.22 Os servidores responsáveis deverão promover o abastecimento diário das informações afetas a sua unidade de trabalho para fins de geração, conferência e remessa pelo sistema APLIC, observados os prazos e procedimentos a seguir:



I – O encaminhamento dos arquivos XML's e PDF impressos para os membros responsáveis pelo APLIC serão protocolados através memorando, devidamente assinado pelo servidor responsável pela geração dos arquivos e pelo chefe de setor. Enviando também os mesmos arquivos por e-mail ou pen drive;

II - As informações deverão ser encaminhadas na forma detalhada no Anexo I – leiaute das tabelas do APLIC e Anexo II – Tabelas Internas do APLIC, via internet, disponível no site do TCE/MT: "<http://www.tce.mt.gov.br>";

III O prazo interno de encaminhamento dos arquivos XML's e PDF para os membros da Comissão de Remessa será até o dia 10 (dez) do mês subsequente, quando se tratar de arquivos mensais;

IV- O prazo interno de encaminhamento dos arquivos XML's e PDF para os membros da Comissão, no caso de arquivos de envio imediato (tais como atos de pessoal: concurso e licitação) será logo após a edição do ato, no mesmo dia da sua ocorrência, tendo em vista o curto prazo estipulado pelo TCE-MT para remessa dessas informações;

V- O prazo interno de encaminhamento dos arquivos XML's e PDF para os membros da Comissão pelo APLIC, no caso das peças de planejamento, carga inicial e outros tipos de arquivos que vierem a ser exigidos pelo TCE-MT não contemplados nesta normativa, será fixado pelos membros da Comissão e comunicado em tempo hábil aos responsáveis pelo lançamento:

Parágrafo único: Encerrado o prazo interno previsto nos incisos deste artigo, os membros da Comissão iniciarão os procedimentos de remessa das informações pelo sistema APLIC.

Art.23 Em hipótese alguma o servidor responsável pelos lançamentos poderá realizar alterações, inclusões ou correções no mês de competência da remessa após o encerramento dos prazos previstos no artigo anterior ou quando disponibilizadas as informações para remessa pela Comissão:

§1º Havendo necessidade de se realizar alguma inclusão, alteração e/ou exclusão de informações lançadas no sistema informatizado da Câmara fora do mês de competência e após encerramento dos prazos internos previstos nesta instrução ou mesmo após a disponibilização dos arquivos, o servidor responsável deverá comunicar previamente o chefe do Setor da sua unidade, os membros da Comissão e o contador, para que estes avaliem a situação e adotem as providências necessárias;

§2º Somente após autorização da Comissão será possível o servidor responsável realizar as alterações/inclusões das informações, sob pena de responsabilização.

Art.24 A Comissão de Remessa deverá comunicar a Prestadora de Serviços de Locação de Software quanto à necessidade de desenvolver ou adequar o sistema de geração do APLIC, de acordo com as atualizações do leiaute e anexos. Solicitando sempre de forma expressa que as adequações se realizem em tempo hábil ao envio, informando ainda da possibilidade de incidência de multa por parte do TCE-MT, caso ocorra o envio fora do prazo em decorrência de inadequação do software.

Parágrafo único Em se tornando recorrentes as inadequações do software locado em relação ao leiaute e anexos do APLIC, a Comissão deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato para que este adote as providências quanto às não adequações previstas em instrução normativa própria.



Art.25 Os membros da Comissão deverão manter registros de todos os fatos e atos que vierem a acarretar no envio fora do prazo das informações, os quais serão autuados e remetidos ao Presidente da Câmara para fins de se apurar a responsabilização de quem lhe deu causa.

Art.26 A retificação das informações encaminhadas pelo sistema APLIC poderá ser autorizada pelo Conselheiro Relator ou pelo Secretário de Controle Externo da Relatoria, após solicitação formal da Câmara Municipal assinada pelo Presidente e Membro da Comissão, que deverá apresentar as razões e a descrição resumida das informações a serem retificadas.

CAPÍTULO II DO PROTOCOLO VIRTUAL

Art.27 O envio e recebimento de documentos por via Protocolo Virtual é responsabilidade da Comissão de Remessa:

Parágrafo único: A Comissão deverá adotar todos os procedimentos para o efetivo cadastramento dos dados dos membros para acessar o site do TCE-MT no link: “pug.tce.mt.gov.br/protocolo-virtual”.

Art.28 O responsável pelo Protocolo Virtual acessará o PUG do TCE-MT diariamente para certificar-se do recebimento de ofícios e documentos expedidos pelo TCE-MT.

§1º Recebido quaisquer documentos expedidos pelo TCE-MT estes serão remetidos aos seus destinatários (servidor/unidade);

§2º O responsável pelo Protocolo Virtual deverá remeter cópias à UCCI e ao Presidente da Câmara de todos os documentos digitais expedidos pelo TCE-MT que trate da gestão pública.

Art.29 Os procedimentos para envio de documentos pelo Protocolo Virtual são:

I- A unidade que necessitar enviar quaisquer documentos ao TCE-MT por via Protocolo Virtual deverá primeiramente observar as disposições do Manual de Remessa para o TCE-MT e as disposições desta Instrução Normativa;

II- Procurar o Setor de TI para se certificar quanto à produção dos documentos a serem convertidos em PDF, para evitar conteúdo que aumentem significativamente o tamanho do arquivo;

III- Com o documento pronto, a unidade deverá encaminhá-lo ao Setor de TI para ser digitalizado e convertido em PDF;

IV- Realizada a conversão, o Setor de TI disponibilizará o arquivo na rede, em local específico para arquivos destinados à remessa por via Protocolo Virtual com acesso restrito aos membros da Comissão de Remessa e disponibilizará uma cópia à unidade interessada;

V- Disponibilizado o arquivo digital em PDF, a unidade deverá encaminhar memorando ao membro da Comissão de Remessa, responsável pela remessa por via digital, com as informações previstas no



§3º deste artigo;

VI- O membro da comissão responsável, ao finalizar o envio emitirá o protocolo e remeterá uma via à unidade solicitante e arquivará a outra para fins de comprovação:

§1º Acerca dos arquivos em PDF, é responsável:

- a) pela digitalização, conversão, organização e disponibilização dos arquivos e documentos em PDF para remessa do Protocolo Virtual nos termos exigidos pelo TCE-MT: o Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (TI);
- b) pelo conteúdo e conferência do arquivo convertido em PDF a ser remetido pelo Protocolo Virtual: o servidor da unidade interessada que organizou e produziu o documento e/ou arquivo digital;
- c) pelo envio do arquivo em PDF e emissão do protocolo do TCE-MT: Comissão de Remessa:

§2º O Setor de TI deverá observar os manuais, normas e recomendações do TCE-MT quanto aos procedimentos e organização dos arquivos para remessa digital disponibilizados na internet no endereço “www.tce.mt.gov.br”;

§3º O comunicado previsto no inciso V deste artigo deverá conter as seguintes informações:

- a) quantidade e os nomes dos arquivos em PDF a serem enviados;
- b) a ordem dos arquivos a ser seguida quando forem anexados no Protocolo Virtual;
- c) destinatário do documento: nome, cargo/função e setor;
- d) descrição sucinta do assunto;
- e) data limite para o envio do documento pelo Protocolo Virtual (quando fixado prazo pelo TCE-MT para o cumprimento);
- f) indicação do nº do ofício e do processo do Tribunal (quando se tratar de resposta/justificativa a ser apresentada por ocasião de questionamentos e solicitações enviadas pelo TCE-MT anteriormente);
- g) data do comunicado e assinatura do servidor responsável pelas informações:

§4º No caso da alínea “e” do §3º deste artigo, a unidade interessada deverá disponibilizar o documento com antecedência para não incorrer em atrasos.

Art.30 Todos os atos e fatos que impedirem ou acarretarem em atraso na remessa de informações deverão ser comunicados à unidade interessada e ao Chefe do Setor de TI, se for o caso, para a adoção das devidas providências.

Art.31 É responsabilidade da unidade interessada, certificar-se do atendimento das regras e prazos impostos no Manual de Remessa e demais normas do TCE-MT.

Art.32 O comprovante de recebimento e de envio de documentos pelo Protocolo Virtual serão arquivados separadamente, em pasta própria de fácil acesso e consulta sob a guarda do responsável.



Parágrafo único: Toda documentação enviada via Protocolo Virtual deve ser assinada digitalmente através do Assinador Digital do TCE-MT.

CAPÍTULO III DO SISTEMA GEO-OBRAS

Art.33 O membro da Comissão responsável pelas remessas das informações de arquivos imediatos (tempestivos) do APLIC será também responsável pelo lançamento das informações no Geo-Obras.

Art.34 A Comissão deverá adotar todos os procedimentos para o efetivo cadastramento dos dados dos membros para acessar o PUG no site do TCE-MT.

Art.35 Publicada a portaria de nomeação da Comissão de Remessa, o servidor responsável acessará a internet no endereço do TCE-MT (www.tce.gov.br) e adotará as providências exigidas para o devido registro e cadastramento dos dados do servidor responsável.

Art.36 Os procedimentos internos de trabalho nos casos de aquisições de obra (reformas e ampliação) e serviços de engenharia são:

I – Após a publicação da portaria, o responsável pelo Geo-Obras expedirá ao Setor de Compras (Núcleo de contratos e compras) e à Comissão de Licitação cópia da portaria de nomeação para fins de conhecimento e arquivo;

II- A Comissão de Licitação, ao receber o processo de aquisição do Setor de Compras, antes da emissão do Edital de licitação para contratação de serviços de obras e engenharia, deverá informar ao responsável pelo Geo-Obras a realização do processo licitatório;

III- O responsável pelo Geo-Obras expedirá memorando informando às unidades os documentos digitalizados necessários, sua forma de apresentação, prazos para disponibilização no sistema Geo-Obras e demais informações necessárias;

IV- A cada etapa realizada no processo de aquisição, a unidade deverá apresentar os documentos exigidos nos termos do comunicado expedido, conforme inciso anterior e dentro do prazo solicitado;

Parágrafo único: A Comissão de Licitação somente iniciará o processo licitatório após o cumprimento do procedimento previsto no inciso III.

Art.37 O fiscal de contrato é responsável por providenciar todos os documentos necessários para o registro no sistema Geo-Obras da fase de execução do objeto contratado:

Parágrafo único: O Responsável pelo lançamento no sistema geo-obras disponibilizará ao fiscal, em tempo hábil, os documentos necessários e sua forma de apresentação para o devido registro.

Art.38 Os procedimentos previstos nos incisos deste artigo se aplicam também nos casos de dispensa, nos termos do inciso I do art. 24 da lei 8666/93. Cabendo, neste caso, principalmente ao Setor de Compras a observação dos procedimentos previstos no inciso II e parágrafo único do art. 36 antes de efetivar a aquisição.



Art.39 No processo de aquisição, seja mediante processo licitatório ou compra direta, deverá constar comprovação do registro no sistema Geo-Obras das etapas da contratação:

Parágrafo único: Realizado o lançamento de cada etapa, o responsável pelo Geo-Obras remeterá comprovante do lançamento à unidade interessada.

Art.40 O servidor responsável pelo Geo-Obras deverá manter registros de todos os fatos e atos que vierem a acarretar no registro fora do prazo das informações, os quais serão autuados e remetidos ao Presidente da Câmara para fins de se apurar a responsabilização de quem lhe deu causa.

Parágrafo único. Qualquer informação disponibilizada no Geo-Obras fora do prazo deverá ser comunicada imediatamente aos Controladores Internos.

Art.41 O membro da Comissão responsável pelo Geo-Obras deverá observar as disposições normativas expedidas pelo TCE-MT acerca do Sistema, prazos e suas atualizações.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DOS JURISDICIONADOS

Art.42 O Cadastro dos Jurisdicionados será realizado por membro da Comissão de Remessa devidamente identificado:

Parágrafo único: A atualização do Cadastro dos Jurisdicionados é feita anualmente, no início do exercício, conforme prazo estipulado pelo TCE/MT, independentemente da alteração da gestão e sempre que houver mudança nos dados apresentados.

Art.43 No início de cada exercício, observando-se o prazo, o responsável pelo Cadastro providenciará os documentos e informações para o preenchimento dos dados na internet no site do TCE-MT, no link específico para Cadastro de Jurisdicionado.

§1º Havendo qualquer alteração de nomes no Cadastro de Jurisdicionados, este deverá ser atualizado nos mesmos moldes dos procedimentos previstos neste anterior;

§2º O responsável expedirá comunicação interna à Coordenadoria de Recursos Humanos acerca da necessidade de informar à Comissão de Remessa, quando houver alteração no quadro de pessoal que implique na alteração do Cadastro para fins de atualização e nova remessa;

§3º A Coordenadoria de Recursos Humanos disponibilizará as cópias dos documentos necessários para serem juntadas no Cadastro;

§4º O Cadastro do Jurisdicionado será arquivado, em pasta própria de fácil acesso e consulta.



CAPITULO V
DECISÃO DO LEGISLATIVO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELO
LEGISLATIVO

Art.44 O envio das decisões do legislativo sobre as contas do Poder Executivo pelo Legislativo é de responsabilidade da Secretaria Legislativa Institucional.

Art.45 A Secretaria Legislativa Institucional deverá adotar todos os procedimentos e prazos previstos no Manual de Remessa e outras normativas do TCE-MT para o envio dos documentos referentes à decisão do Legislativo.

Art.46 O Secretário Legislativo deverá informar à UCCI o nome do servidor responsável pelos procedimentos previstos nesta instrução normativa e naquelas expedidas pelo TCE-MT para a remessa da decisão e outros documentos ao Tribunal.

Art.47 o servidor responsável, após o envio os documentos exigidos, arquivará uma cópia do comprovante do protocolo e remeterá uma cópia à UCCI e à Presidência.

TÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.48 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Remessa, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art.49 Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 29 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rodrigo Lugli
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Biênio 2017/2018

EM BRANCO